



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
*Estado do Paraná*

(PROJETO DE LEI Nº. 103/2010 – PMA)

**LEI Nº. 2.133 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010**

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

004. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6.006. Manter o Centro de referência Especial da Assistência Social

3.3.90.30.00.00.1771 – MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

3.3.90.36.00.00.1771 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2.000,00

3.3.90.39.00.00.1771 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.500,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do estimado excesso de arrecadação da Fonte 1771– CREAS/PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2010, 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
Prefeito Municipal